



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO
PRESENTE EM REUNIÃO DE 31/5/21
DELIBERAÇÃO
Foi deliberado, por unanimidade,
aprovando todas as peças do
procedimento.

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Empreitada

“Repavimentação de Estradas Municipais e Arruamentos – 2 Lotes”

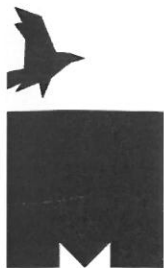
CP.03.2021.DOSUA

Preço Base: 896.226,41€

Lote 1 – 354.995,83 € (60 dias)

Lote 2 – 541.230,58 € (85 dias)

CPV: 45233142-6 Reparação de estradas



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ÍNDICE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusulas:

- 1ª Identificação do procedimento
- 2ª Entidade Adjudicante
- 3ª Órgão que Tomou a Decisão de Contratar
- 4ª Fundamentação da escolha do procedimento
- 5ª Adjudicação por lotes
- 6ª Preço base e sua fundamentação
- 7ª Prazo de execução
- 8ª Disponibilização do Processo
- 9ª Impedimentos
- 10ª Agrupamentos
- 11ª Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais
- 12ª Inspeção do Local dos Trabalhos

CAPÍTULO II

PROPOSTA

Cláusulas:

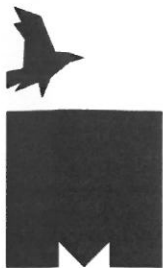
- 13ª Noção e prazo de entrega das propostas
- 14ª Propostas variantes
- 15ª Negociação
- 16ª Documentos que instruem a proposta
- 17ª Prazo de Validade da Proposta
- 18ª Retirada da proposta

CAPÍTULO III

ANÁLISE DA PROPOSTA

Cláusulas:

- 19ª Análise das propostas
- 20ª Critério de Adjudicação
- 21ª Preço normalmente baixo
- 22ª Esclarecimentos sobre as propostas
- 23ª Audiência prévia
- 24ª Relatório final
- 25ª Notificação da decisão de adjudicação



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

CAPÍTULO IV HABILITAÇÃO

Cláusulas:

26ª Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

27ª Modo de apresentação dos documentos de habilitação

CAPÍTULO V CAUÇÃO

Cláusulas:

28ª Valor da caução

CAPÍTULO VI CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cláusulas:

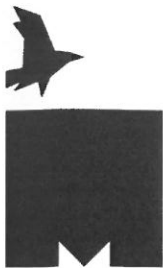
29ª Redução do contrato a escrito

30ª Recurso ao ajuste direto ou consulta prévia

31ª Gestor do Contrato

32ª Legislação aplicável

Anexos



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

Identificação do procedimento

1. O presente concurso destina-se à formação do contrato Empreitada de: **“Repavimentação de Estradas Municipais e Arruamentos – 2 Lotes”**, de acordo com as condições definidas no caderno de encargos.

O presente procedimento é por concurso público nos termos do disposto no artigo 130º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, Código da Contratação Pública, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

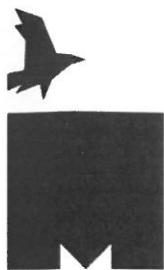
1.1. Pretende-se repavimentar estradas municipais em estado de degradação e longevidade que necessitam de intervenção urgente.

1.2. O presente procedimento é composto por este Programa de Procedimento, pelo Anúncio e pelo Caderno de Encargos.

Cláusula 2ª

Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Torre de Moncorvo, através da Divisão de Obras Serviços Urbanos e Ambiente, sita no Largo do Castelo, 5160- 303 em Torre de Moncorvo, telefone nº 279 200 220 e-mail: dtosu@torredemoncorvo.pt



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Cláusula 3ª

Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

O Órgão que tomou a decisão de contratar foi a Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo 33º n.º 1 alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 18º n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 36º do CCP com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado CCP.

Cláusula 4ª

Fundamentação da escolha do procedimento

A escolha do procedimento por concurso público foi feita em função do valor do contrato, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 19º, do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

Cláusula 5ª

Adjudicação por lotes

O presente procedimento prevê a adjudicação da empreitada por lotes.

A definição dos lotes teve como critério o facto de se considerar que os trabalhos constituintes dos 2 lotes são semelhantes, cuja execução é independente uns dos outros.

Os lotes considerados compreendem grupos de trabalhos extraídos do mapa global de trabalhos da empreitada e identificados em cada lista de trabalhos, e são definidos como sendo:

Lote 1 e Lote 2 – Trabalhos de repavimentação de estradas e arruamentos.

Não existe limitação do número máximo de lotes a adjudicar a um mesmo concorrente.

A adjudicação será feita lote a lote, sem uma limitação do número de lotes a adjudicar a um mesmo concorrente.

No caso de os concorrentes apresentarem propostas para mais do que um lote, estes, desde logo se obrigam, no caso de serem adjudicatários, a autonomizar a afetação de meios



1

UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

humanos e materiais a cada um dos contratos para que, de algum modo, não fique prejudicada a capacidade de execução simultânea de trabalhos abrangidos pelos diversos contratos.

Cláusula 6ª

Preço base e sua fundamentação

1. O valor máximo que a entidade aceita pagar é de **€ 896.226,41 (oitocentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e seis euros e quarenta e um cêntimo)**, que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
2. O preço base do presente concurso público é referente à totalidade dos lotes que constituem o objeto da empreitada, distribuído da seguinte forma:
Lote 1 – Com o preço base de **354.995,83 € (prazo de execução de 60 dias)**
Lote 2 - Com o preço base de **541.230,58 € (prazo de execução de 365 dias)**
3. Por força do preço base, o concurso é público nos termos do artigo 19º, alínea b) do CCP.
4. O preço base foi definido pela entidade adjudicante com base em critérios objetivos, tais como: custos médios unitários, resultantes de anos anteriores.

Cláusula 7ª

Prazo de execução

As presentes empreitadas deverão ser executadas no prazo máximo de **60 (sessenta) dias, para o Lote 1 e 85 (oitenta e cinco) dias para o Lote 2**, a contar da data consignação dos trabalhos, ou da data de aprovação do plano de segurança e saúde, se for posterior, nas condições estabelecidas no artigo 471º do C.C.P, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado.

Cláusula 8ª

Disponibilização do processo

1. O processo de concurso para a execução das empreitadas relativamente à **“Repavimentação de Estradas Municipais e Arruamentos – 2 Lotes”** encontra-se patente na Câmara Municipal de Torre de Moncorvo – (Gabinete da Contratação), sita no Largo do



pt

UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Castelo, 5160 – 303 Torre de Moncorvo, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.

3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

3. Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", seleccione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.

Mais informações através do número 707 451 451.

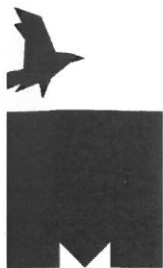
4. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

Cláusula 9ª

Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:

a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

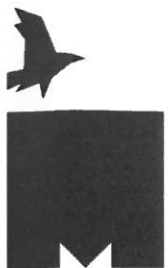
c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460º, durante o período fixado na decisão condenatória;

g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de 2 anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

estabelecimento principal;

h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372º a 374º-B do Código Penal;

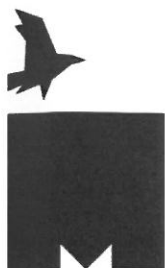
iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1º da Diretiva nº 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamentos de capitais ou de financiamento de terrorismo;

v) Infrações terrorista ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3º e 4º da Diretiva nº 2017/541, do parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14º da referida diretiva;

vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2º da Diretiva nº 2011/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de abril de 2011;

i) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

j) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

k) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;

l) Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos 3 anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos do nº 2 e 3 do artigo 329.º, ou outras sanções equivalentes.

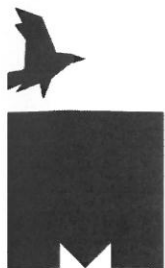
2. Para efeitos do disposto na alínea k) do número anterior, podem ser ponderadas, como medidas menos gravosas que a exclusão, designadamente, a substituição de membros do júri ou de peritos que prestem apoio ao júri, a instituição de sistemas de reconfirmação de análises, apreciações ou aferições técnicas, ou a proibição de o concorrente recorrer a um determinado subcontratado.

Cláusula 10ª

Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de Empresas, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 41/2015, de 03 junho, e do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o Município de Torre de Moncorvo, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Deverá ainda ser observado o disposto no nº 1 do artigo 117º do CCP.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

3. Todas as empresas constituintes de Agrupamento ou Consórcio têm de apresentar os documentos de habilitação referidos na Cláusula 23ª que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 84.º do Código dos Contratos Públicos.

4. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do Dono da Obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

5. Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 11ª

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas e a lista de erros e omissões detetados, deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica AcinGov, para o Júri do Concurso, dentro do **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número um, serão prestados pelo Júri do procedimento, por escrito, através da plataforma AcinGov, até ao **termo do segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros e



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previsto no número anterior.

4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação identificada no Artigo 4.º e juntos às peças do procedimento Programa do Procedimento 3 que se encontrem patentes para consulta, fazendo parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. Quando as retificações ou esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6. Sem prejuízo do referido no número anterior quando as retificações referidas, independentemente do momento da sua comunicação, ou a aceitação de erros e omissões do Caderno de Encargos, nos termos do disposto no artigo seguinte, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros e omissões.

7. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

8. As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, devendo ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões.

Cláusula 12ª

Inspeção do local dos trabalhos

1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas os interessados deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e dados que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, correndo integralmente por suas expensas e



71

UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

riscos as atividades de reconhecimento e recolha de dados e estudos previstos nesta cláusula.

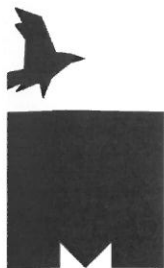
2. Durante o prazo fixado para a entrega, os interessados deverão inspecionar o local de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra (se aplicável).

3. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência, incompleição ou insuficiência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta. Os interessados também não poderão invocar a ausência, incompleição ou insuficiência ou erro de quaisquer dados, elementos ou informações que a entidade adjudicante ou terceiro a solicitação desta lhes transmitam para efeitos de conhecimento de conhecimento do local de execução da obra ou das condições físicas e legais em que a mesma será executada.

4. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da proposta a concurso, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente concurso.

5. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos nos números anteriores, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

6. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

CAPÍTULO II

PROPOSTA

Cláusula 13ª

Noção e prazo de entrega das propostas

1. A proposta é a declaração pela qual o Concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues, até às **23:59 horas do vigésimo primeiro dia (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados)**, sendo este prazo a contar da data da publicação no **Diário da República e disponibilização do presente, na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov**. A abertura das propostas do procedimento terá lugar no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, pelas **9 horas e 00 minutos**.
3. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes:
4. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
5. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção "Manuais e documentação de Apoio", no menu principal "Ajuda".

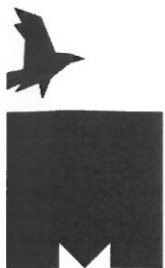
Nota importante:

Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

Cláusula 14ª

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

41

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Cláusula 15ª

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Cláusula 16ª

Documentos que instruem a proposta

1. A proposta para cada um dos lotes deverá ser constituído com os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa do Procedimento, (anexo I do CCP.), assinada pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para assinar;
- b) Declaração com indicação do preço contratual (**anexo III** do presente Programa de Procedimento);
- c) Declaração sob compromisso de honra, na qual o concorrente ateste que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b) e c) do nº 1 da Cláusula 9ª do presente Programa, usando para o efeito o modelo constante do Anexo V.
- d) Nota justificativa do preço proposto;
- e) Lista dos preços unitários, a qual deverá obrigatoriamente ser preenchida na "Matriz" da plataforma eletrónica;
- f) Plano de Trabalhos o qual deve conter:
 - Esquema de diagrama do faseamento da obra;
 - Plano de Equipamentos;
 - Plano de Mão-de-Obra;
 - Plano de Pagamentos.
- g) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.

2. A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a) do número 1, deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º, do CCP.

3. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do n.º 1, o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP., indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do CCP.

4. O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

5. O Adjudicatário terá que apresentar documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P (IMPIC, I.P.).

6. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, do CCP.

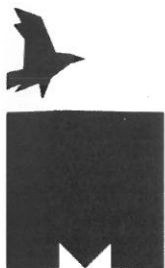
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º, do CCP.

8. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, se for o caso, quando esse preço resulte direta ou indiretamente das peças do procedimento.

Cláusula 17ª

Prazo de validade da proposta

1. Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

propostas, pelo prazo de **66 (sessenta e seis)** dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 18ª

Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado poderão retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício desta faculdade não prejudica a apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

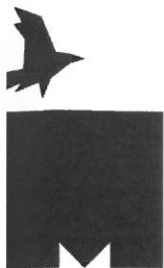
CAPÍTULO III

ANÁLISE DA PROPOSTA

Cláusula 19ª

Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas aquando da elaboração do relatório preliminar, que se encontrem nas condições referidas na alínea a), b), c), d), e), f), l), m) e o) do nº 2 do artigo 146º do CCP, bem como as que não disponham de todos os documentos inseridos de que constituem a proposta e que não cumpram o disposto no nº 4 e 5 do artigo 57º do CCP.
3. São excluídas ainda as propostas que não sejam assinadas eletronicamente conjuntamente com todos os seus documentos através de uma assinatura eletrónica qualificada conforme o disposto no artigo 27º da Portaria 701-G, de 29 de julho de 2008, conciliada com o referido no Decreto-Lei nº 116-A, de 16 de junho de 2006.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Cláusula 20ª

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta tendo em conta:

a) A avaliação do preço de acordo com o disposto na alínea b) número 1 do artigo 74.º do CCP – critério da proposta economicamente mais vantajosa, pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo a adjudicação feita ao concorrente que apresentar o mais baixo preço, com base na ordenação simples das propostas.

2. O presente procedimento prevê a adjudicação da empreitada por lotes.

3. A definição dos lotes teve como critério o facto de se considerar que os trabalhos constituintes dos 2 lotes são semelhantes, cuja execução é independente uns dos outros.

Os lotes considerados compreendem grupos de trabalhos extraídos do mapa global de trabalhos da empreitada e identificados em cada lista de trabalhos, e são definidos como sendo:

Lote 1 e Lote 2 – Trabalhos de Repavimentação de estradas e arruamentos.

4. Não existe limitação do número máximo de lotes a adjudicar a um mesmo concorrente.

5. No caso de os concorrentes apresentarem propostas para mais do que um lote, estes, desde logo se obrigam, no caso de serem adjudicatários, a autonomizar a afetação de meios humanos e materiais a cada um dos contratos para que, de algum modo, não fique prejudicada a capacidade de execução simultânea de trabalhos abrangidos pelos diversos contratos.

6. Em caso de empate entre propostas, é definido como critério de desempate o **sorteio** de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate. Para o efeito, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de **três dias**, da data, da hora e do local da sua realização. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes. Num recetáculo são introduzidos papéis com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada,



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

podendo estar presentes os concorrentes ou um seu representante, devidamente mandatado para o efeito.

Cláusula 21ª

Preço anormalmente baixo

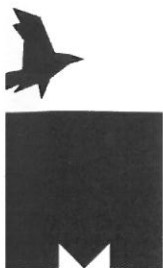
1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do art.º 132º e no n.º 3 do art.º 189º, considera-se que o preço total de uma proposta é anormalmente baixo verificando-se um desvio percentual em relação ao preço base, superior a 20%, ou seja, quando o valor da proposta do concorrente é inferior à diferença entre o preço base estabelecido e 20% do referido valor.

2. Entende-se necessária a fixação do preço anormalmente baixo uma vez que o preço base foi determinado como sendo a despesa máxima em relação a preços unitários obtidos pelo conhecimento técnico e tendo em conta os preços médios praticados no mercado para a execução dos trabalhos definidos, ou seja, o preço do custo efetivo dos trabalhos. Admite-se que possa existir uma alteração de 20% relativamente ao mesmo, sendo essa variação dependente de fatores como margens de lucro, custos administrativos ou outros encargos que possam diferir de concorrente para concorrente.

3. Nenhuma proposta pode ser excluída com fundamento no facto de dela constar um preço total anormalmente baixo sem antes ter sido solicitado ao respetivo concorrente, por escrito, que em prazo adequado, preste esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que considere relevantes para esse efeito.

Na análise dos esclarecimentos prestados pelo concorrente nos termos do número anterior, pode tomar -se em consideração justificações inerentes, designadamente:

- a) À economia do processo de construção, de fabrico ou de prestação do serviço;
- b) Às soluções técnicas adotadas ou às condições excecionalmente favoráveis de que o concorrente comprovadamente disponha para a execução da prestação objeto do contrato a celebrar;
- c) À originalidade da obra, dos bens ou dos serviços propostos;
- d) Às específicas condições de trabalho de que beneficia o concorrente;



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

- e) À possibilidade de obtenção de um auxílio de Estado pelo concorrente, desde que legalmente concedido;
- f) À verificação da decomposição do respetivo preço, por meio de documentos comprovativos dos preços unitários incorporados no mesmo, nomeadamente folhas de pagamento e declarações de fornecedores, que atestem a conformidade dos preços apresentados e demonstrem a sua racionalidade económica;
- g) Ao cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em matéria ambiental, social e laboral, referidas no n.º 2 do art.º 1º-A do CCP.

Cláusula 22ª

Esclarecimentos sobre as propostas

1. O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas, conforme estipulado no nº 1 do artigo 72º do CCP.
2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no nº 2, do artigo 72º, do CCP.
3. De acordo com o nº3 do artigo 72º, do CCP, o Júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimentos, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e nos termos em que o mesmo deve ser corrigido conforme estipulado no nº4, do artigo 72º, do CCP.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

5. De acordo com o nº 5, do artigo 72º, do CCP, os pedidos do júri formulados nos termos dos nº 1 e 3, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, sendo no presente caso, <http://www.acingov.pt>, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Cláusula 23ª

Audiência prévia

1. Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147º do CCP.
2. Os Concorrentes **têm 5 (cinco) dias úteis** após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo. Este relatório será disponibilizado, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica www.acingov.pt

Cláusula 24ª

Relatório final

1. Cumprido o disposto na Cláusula anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP. Este relatório será disponibilizado, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Cláusula 25ª

Notificação da decisão de adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

2. A decisão de adjudicação deve ser notificada a todos os Concorrentes em simultâneo.

3. Em simultâneo com a notificação da adjudicação notifica-se o concorrente para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos na cláusula 26^a;
- b) Prestar caução, no valor de acordo com a cláusula 28^a do presente programa;
- c) Confirmar o prazo para os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
- d) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

4. A supra referida notificação deve ser sempre acompanhada do relatório final de análise das propostas, bem como da minuta do contrato a celebrar.

CAPÍTULO IV HABILITAÇÃO

Cláusula 26^a

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. No prazo de **5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Procedimento (Anexo II, do CCP);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão do Registo Comercial atualizada ou Código de acesso à mesma;
- d) O Adjudicatário terá que apresentar documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P (IMPIC, I.P.) contendo as seguintes habilitações, para os 2 lotes:

- i) ***A 1.ª subcategoria da 2ª categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas) da classe correspondente ao valor dos trabalhos;***



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

e) Caso o Adjudicatário não disponha das habilitações exigidas na alínea anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

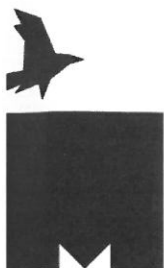
f) A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

g) O Adjudicatário, ou um Subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular do alvará ou certificado referidos nos números anteriores deve apresentar em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitam ser titular de um alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas contendo habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

h) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do Programa de Procedimento a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações do objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

2. A falta de apresentação dos documentos de habilitação é geradora da caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º nº 1 do CCP.

3. O adjudicatário deverá dar início à elaboração do Plano de Segurança e Saúde – Fase de Obra – Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, resultante do desenvolvimento e especificação do PSS – Fase de Projeto adequado à obra posta a concurso para aprovação pela entidade adjudicante, o qual deverá ser subscrito por um técnico Superior de Segurança no Trabalho. Este Plano deverá ser apresentado na data de celebração do contrato.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Cláusula 27^a

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e nos artigos 2.º ou 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, através da plataforma eletrónica de contratação acingov.
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, para que o Município de Torre de Moncorvo consulte a informação prevista no número anterior, é dispensada a sua apresentação. Para esse efeito, informa-se que o Município de Torre de Moncorvo, é o contribuinte n.º 501 121 536, podendo com esse número o Concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser apresentados por todos os seus membros.
6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade de construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, IP, devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe 1, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.
7. Aplica-se aos membros dos agrupamentos concorrentes o disposto no n.º 4 do artigo 2.º e



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

no nº 4 do artigo 3º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

CAPÍTULO V

CAUÇÃO

Cláusula 28ª

Valor da caução

1. No presente procedimento é exigível ao Adjudicatário a prestação de caução de acordo com o estabelecido no artigo 88º do CCP.
2. O valor da caução é de **5% (cinco por cento)** do preço contratual, para cada lote, e será prestada por depósito em dinheiro (Anexo do Presente PP) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo do presente PP) ou por seguro-caução à primeira solicitação (Anexo do Presente PP).
3. Quando o preço total resultante da **proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo**, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de **10% (dez por cento) do preço contratual**.

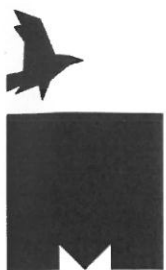
CAPÍTULO VI

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 29ª

Redução do contrato a escrito

1. Será celebrado contrato escrito para cada um dos lotes, nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
2. O contrato deve ser reduzido a escrito no prazo de **30 dias contados da data de aceitação da minuta**, sendo as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo Adjudicatário.
3. As despesas inerentes à elaboração da proposta e prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

4. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação no prazo de **cinco dias** a contar da sua notificação nos termos do disposto no artigo 100º e 101º do CCP.

Cláusula 30ª

Recurso ao Ajuste Direto ou Consulta Prévia

O presente procedimento contempla a possibilidade de recurso ao ajuste direto nos termos e para os efeitos das situações previstas nos artigos 24º e 25º, ou da consulta prévia, nos termos do artigo 27º- A, todos do CCP.

Cláusula 31ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290º- A do CCP, a entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 32ª

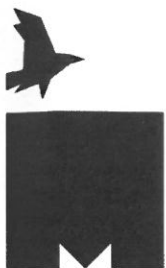
Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, seus diplomas de alteração aplicável), e restante legislação aplicável, nomeadamente o D.L. 111 – B/2017 de 31/8 e declaração de retificação nº 36 – A /2017 (D.R. 1ª Série nº209 de 30/10/2017).

Torre de Moncorvo, 31 de Maio de 2021

O Presidente da Câmara

(Nuno Gonçalves)



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável o procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

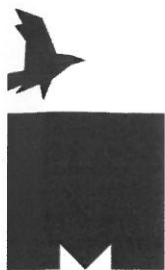
...

...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

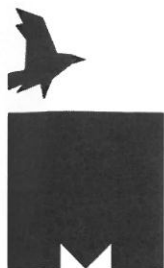
... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57º.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2- O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º..



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO III

Modelo de indicação do preço contratual

F... (indicar nome, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de....., no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

De acordo com o nº 4 do artigo 60º do CCP, mais se discriminam os preços parciais dos trabalhos que a empresa concorrente se propõe a executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, nos termos da Portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º.

___ Subcategoria da ___ Categoria – _____€

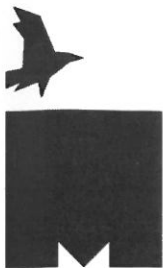
À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artº 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura...



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

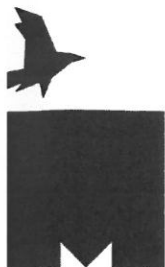
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Anexo IV

Modelo de declaração

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

A) não se encontra em nenhuma das situações referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 da cláusula 5ª – Impedimentos, declarando ainda ter pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implicará todas as consequências legais.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

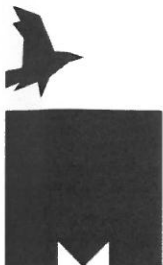
ANEXO V

**(Modelo relativo à Declaração de Compromisso, de acordo com o
artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro)**

F.....(indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção (ou, se for o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros aprovados do Estado).....(indicar o número), contendo a(s) autorização (ções)(indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do anúncio, datado de,obriga-se ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

Data:

Assinatura:



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO VI MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco . . . , com sede em . . . , matriculado na Conservatória do Registo Comercial de . . . , com o capital social de . . . , presta a favor de . . . , garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de . . . , correspondente a . . . (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a . . . (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto . . . (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

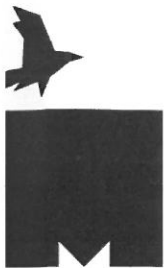
O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da . . . (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

Data.

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

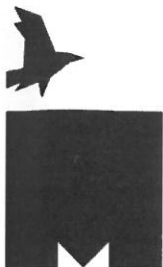
ANEXO VII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai . . ., residente (ou com escritório) em . . ., na . . ., depositar na . . . (sede, filial, agência ou delegação) da . . . (instituição) a quantia de . . . (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) . . ., como caução exigida para a empreitada de . . ., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. Este depósito fica à ordem de . . . (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO VIII

Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação

A companhia de seguros....., com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de “Nome da entidade Adjudicante”, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de ____ % (1) prevista no Programa do Procedimento destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a “Nome da entidade Adjudicante”, vai outorgar e que tem por objeto..... (designação da empreitada), regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato. A companhia de seguros não pode opor à “Nome da entidade Adjudicante”, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos). O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)